

R.h

Tratam os presentes autos de pedido de reconsideração quanto à aplicação de multa à empresa GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA.

O processo encontra-se devidamente instruído, com parecer da Assessoria Jurídica no sentido de manter a multa estabelecida.

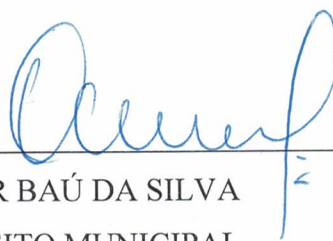
Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, adoto, como razões de decidir, o parecer do douto Assessor Jurídico e, em consequência, **NEGO** o pedido de reconsideração entabulado nos autos e determino ao setor competente, que de o prosseguimento do feito conforme estabelecido no termo de notificação.

Em tempo, tendo em vista que a emissão da presente decisão foi em data posterior ao vencimento da multa, é necessário que seja providenciada a supressão dos juros e multa, com a emissão de novo boleto com data de vencimento posterior à decisão da Autoridade Superior.

Intimem-se

Cumpra-se

Tangará/SC, 09 de Agosto de 2019.



NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL